



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de análise da conformidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito do Edital nº 25/2026 – GOINFRA, Contratação nº 118081, Processo SEI nº 202500005041986, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação da GO-440/508, trecho: Entr. GO-506 (Santo Antônio do Rio Verde) / Divisa MG, extensão 32 km, neste Estado.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 70.997.975,16 (setenta milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1.3. O certame adota como critério de julgamento a combinação de técnica e preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com regime de execução por contratação integrada.

1.4. A análise das propostas comerciais foi realizada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, com fundamento no Edital, no Termo de Referência, nos Critérios de Julgamento constantes do instrumento convocatório e na legislação aplicável, tendo por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas, a compatibilidade dos valores e a regularidade da estrutura de custos.

1.5. O presente relatório complementa o Relatório de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas constante no SISLOG nº [387473](#), apresentando a análise individual das propostas comerciais, bem como a apuração das notas relativas à proposta de preço e a definição da classificação final dos licitantes.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. Consórcio GO-440-GO-508 (Rodocon e Etel)

2.1.1. A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido identificadas divergências relativas ao cronograma físico-financeiro, em razão da incompatibilidade entre os prazos de execução previstos na Proposta Técnica e na Proposta Comercial, bem como inconsistência entre a composição do BDI apresentada e os valores discriminados no orçamento sintético, motivo pelo qual foi realizada diligência para apresentação das devidas correções.

2.1.2. Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar contendo o cronograma físico-financeiro e o orçamento sintético devidamente retificados, promovendo a adequação dos prazos de execução e a compatibilização dos valores do BDI com a respectiva composição apresentada.

2.1.3. Após a análise da documentação encaminhada, constatou-se que as correções apresentadas foram suficientes para sanar as inconsistências anteriormente verificadas, restando atendidas as exigências formuladas pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

2.1.4. Dessa forma, conclui-se que a licitante atendeu integralmente à diligência realizada, não remanescendo pendências relacionadas aos apontamentos efetuados, motivo pelo qual sua proposta comercial foi considerada conforme para fins de prosseguimento da análise e classificação no certame.

2.2. Consórcio Go 440 (Mobicon, Ibiza e Queiroz)

2.2.1. A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido identificadas divergências relativas ao cronograma físico-financeiro, em razão da incompatibilidade entre os prazos de execução previstos na Proposta Técnica e na Proposta Comercial, bem como inconsistências entre os valores dos materiais betuminosos constantes no orçamento sintético e aqueles considerados nas respectivas composições de custos, motivo pelo qual foi realizada diligência para apresentação das devidas correções.

2.2.2. Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar contendo o cronograma físico-financeiro e as composições dos materiais betuminosos devidamente retificados, promovendo a adequação dos prazos de execução e a compatibilização dos valores considerados nas composições de custos com aqueles constantes no orçamento sintético.

2.2.3. Após a análise da documentação encaminhada, constatou-se que as correções apresentadas foram suficientes para sanar as inconsistências anteriormente verificadas, restando atendidas as exigências formuladas pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

2.2.4. Dessa forma, conclui-se que a licitante atendeu integralmente à diligência realizada, não remanescendo pendências relacionadas aos apontamentos efetuados, motivo pelo qual sua proposta comercial foi considerada conforme para fins de prosseguimento da análise e classificação no certame.

2.3. Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane)

2.3.1. A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido identificadas divergências relativas ao cronograma físico-financeiro, em razão da incompatibilidade entre os prazos de execução previstos na Proposta Técnica e na Proposta Comercial, bem como a ausência das composições dos custos referentes à Administração, Mobilização e Canteiro, motivo pelo qual foi realizada diligência para apresentação das devidas correções e da documentação complementar.

2.3.2. Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar contendo o cronograma físico-financeiro devidamente retificado, bem como as composições dos custos referentes à Administração, Mobilização e Canteiro, contemplando os elementos necessários à verificação dos custos adotados.

2.3.3. Após a análise da documentação encaminhada, constatou-se que as correções e os documentos apresentados foram suficientes para sanar as inconsistências anteriormente verificadas, restando atendidas as exigências formuladas pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

2.3.4. Dessa forma, conclui-se que a licitante atendeu integralmente à diligência realizada, não remanescendo pendências relacionadas aos apontamentos efetuados, motivo pelo qual sua proposta comercial foi considerada conforme para fins de prosseguimento da análise e classificação no certame.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. O julgamento das propostas comerciais foi realizado conforme os critérios estabelecidos no item 4 do Anexo Critérios de Avaliação de Julgamento do Edital.

3.2. Nos termos do item 4.1, as propostas de preço foram valoradas segundo a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (MP / PL)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

MP = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

PL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

3.3. As notas calculadas foram arredondadas até os centésimos, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.4. Foram classificadas as propostas dos seguintes licitantes:

1. **Consórcio GO-440-GO-508 (Rodocon e Etel)**, com valor global de R\$ 67.486.592,22;
2. **Consórcio Go 440 (Mobicon, Ibiza e Queiroz)**, com valor global de R\$ 67.377.078,47;
3. **Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane)**, com valor global de R\$ 64.996.753,74;

3.5. Dentre as propostas classificadas, o menor valor global (MP) corresponde ao apresentado pelo Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane), no valor de R\$ 64.996.753,74.

3.6. Aplicando-se a fórmula prevista no edital, foram obtidas as seguintes notas de proposta de preço (NP):

1. Consórcio GO-440-GO-508 (Rodocon e Etel): NP = 96,31;
2. Consórcio Go 440 (Mobicon, Ibiza e Queiroz): NP = 96,47;
3. Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane): NP = 100,00;

4. DA NOTA FINAL

4.1. Nos termos do item 5 do Anexo – Critérios de Avaliação de Julgamento, a nota final de cada licitante foi obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

Onde:

NF = Nota final do licitante;

FVT = Fator de valoração da proposta técnica;

NT = Nota da proposta técnica;

FVP = Fator de valoração da proposta de preço;

NP = Nota da proposta de preço.

4.2. Conforme estabelecido no edital e em consonância com o art. 37, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram adotados os seguintes fatores de ponderação:

FVT = 0,7

FVP = 0,3

4.3. A nota final de cada licitante foi obtida a partir da ponderação entre a nota técnica e a nota da proposta de preço, conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO						
Objeto: Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação da GO-440/508, trecho: 506 (Santo Antônio do Rio Verde) / Divisa MG, extensão 32 km, neste Estado.						
Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T313. TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T314 E TABELA SICRO DNIT GOIÁS JUL/2025						
Modalidade: Concorrência		Regime de Execução: Integrada		SEI Contratação: 202		
Modo de Disputa: Fechado		Escopo: Projeto e Obra		SEI Projeto: 202		
Análise de Habilitação: Inversão de Fases		Tipo de Obra: Implantação		SISLOG / EDITAL: 118		
Critério de Julgamento: Técnica e Preço		Valor Goinfra: R\$ 70.997.975,16		Código Licitação: LIC0		

LICITANTE	NOME	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (%)	DESCONTO (R\$)	NT	NP
Licitante 03	Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane)	R\$ 64.996.753,74	8,45%	R\$ 6.001.221,42	93,83	100,00
Licitante 02	Consórcio 440 (Mobicon, Ibiza e Queiroz)	R\$ 67.377.078,47	5,10%	R\$ 3.620.896,69	87,83	96,47
Licitante 01	Consórcio GO-440/-GO-508 (Rodocon e Etel)	R\$ 67.486.592,22	4,95%	R\$ 3.511.382,94	81,50	96,31

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos expostos, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório — Concorrência Eletrônica nº 025/2026 – GOINFRA —, bem como na legislação pertinente e pelos motivos apresentados neste relatório, consubstanciado na avaliação das propostas técnicas realizada pela Banca de Julgamento e na análise das propostas comerciais, declara-se que o **Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane)**, constituído pelas empresas Cosampa Construções Ltda e Seplane Engenharia e Planejamento Ltda, obteve a primeira colocação após a apuração da nota final, sendo considerado CLASSIFICADO no certame.

Licitante	Valor da Proposta Comercial	Nota da Proposta Técnica	Nota da Proposta de Preço	Nota Final	Colocação
Consórcio Construtor GO-440 (Cosampa e Seplane)	R\$ 64.996.753,74	93,83	100,00	95,68	1º

5.2. Encaminha-se à Gerência de Licitação para as providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias

GOIANIA, aos 08 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 08/07/2026, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92885979** e o código CRC **98C44729**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005041986



SEI 92885979